

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS



Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

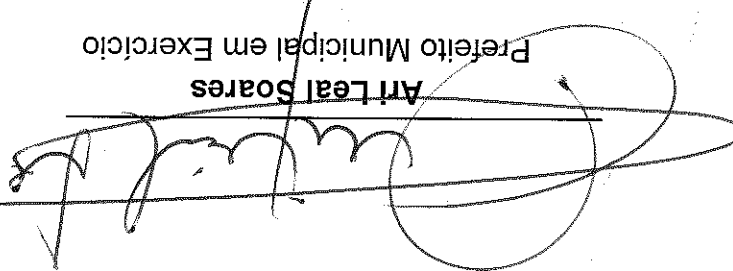
Nº. 481/2015

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a Lei Complementar Nº 481/2015 que "Dispõe sobre a criação de cargos públicos que específica e dá outras providências".

Sendo para o momento, subscrevo-me.

Oratórios/MG, 10 de novembro de 2015.


Art Leal Soares
Prefeito Municipal em Exercício

Ao

Exmo. Senhor

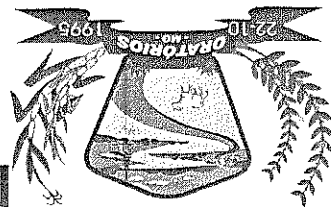
Márcio de Campos

Presidente da Câmara

Arvenide Jovus da Mata
11/11/2015 08:03

Município de Oratórios Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR 481/2015



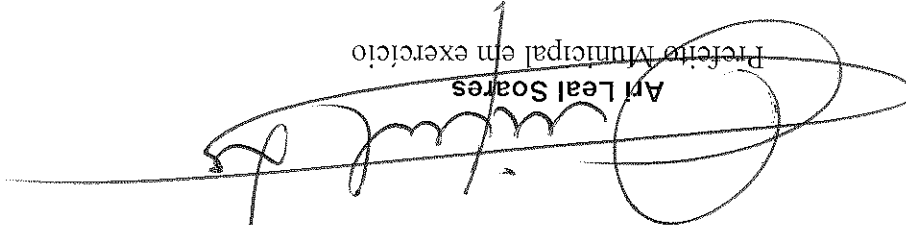
Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas os cargos de provimento efetivo relacionadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei passam a integrar a estrutura de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

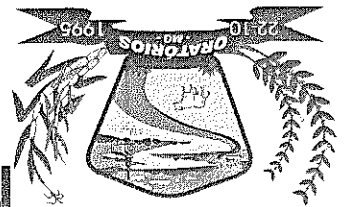
Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 10 de novembro de 2015.


Ari Leal Soares
Prefeito Municipal em exercício

Município de Oratórios Minas Gerais



ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

1. Assistente Social CRAS

- a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 1.496,15 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
- c. Número de vagas: 01 (uma) vaga
- d. Pré-requisito:

- i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Oratórios;
- ii. Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho de Classe;

e. Objetivo Geral (atribuições):

- i. desenvolver todas as atividades de serviço social realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado;
- ii. realizar as atribuições previstas na CBO e que sejam compatíveis ao programa em execução;
- iii. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- iv. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- v. Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- vi. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
- vii. Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos;
- viii. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- ix. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- x. Articulação de ações que potencializem as boas experiências.

2. Auxiliar Técnico de Programas Sociais

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 788,00 (setecentos oitenta oito reais)
- c. Número de vagas: 01 (uma) vaga
- d. Pré-requisito:

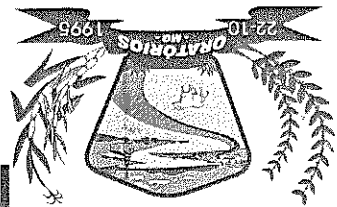
- i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Oratórios;
- ii. Ensino Médio Completo;

e. Objetivo Geral (atribuições):

- i. Alimentar sistemas de acompanhamento de benefícios federais, tais como: CadÚnico, Cead, SiGPBF, SiCom, entre outros;
- ii. Produzir diagnósticos do município a partir de base de dados dos sistemas de informação;
- iii. Realizar o atendimento de beneficiários e coletar os dados trazidos por eles;
- iv. Organizar encontros de formação com os beneficiários para esclarecer benefícios;



Município de Oratórios Minas Gerais



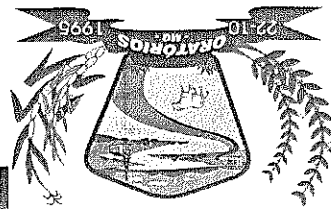
- v. Organizar e monitorar recadastramentos periódicos dos beneficiários dos programas sociais;
- vi. Participar de formações específicas dos programas sempre que necessário;
- vii. Participar de reuniões com a equipe sempre que necessário;
- viii. exercer atividades voltadas para as finalidades e objetivos dos programas federais de assistência social a que estiver vinculado e, especial, as seguintes atribuições:
 1. Recepção e oferta de informações às famílias usuárias;
 2. Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência;
 3. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;
 4. Participação de reuniões sistêmicas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência;
 5. Participação das atividades de capacitação da equipe de referência;

3. Coordenador do CRAS

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 1.496,15 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
- c. Número de vagas: 01 (uma) vaga
- d. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Oratórios;
 - ii. Ensino Superior Completo na área de psicologia ou de serviço social;
- e. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas no CRAS;
 - ii. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
 - iii. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
 - iv. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
 - v. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento e desligamento das famílias;
 - vi. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento e desligamento das famílias;
 - vii. Definir com a equipe técnica os meios e os instrumentos teóricos-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

Município de Oratórios

Minas Gerais



- viii. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- ix. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

4. Orientador Social

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
b. Vencimento básico: R\$ 788,00 (setecentos oitenta oito reais)
c. Número de vagas: 01 (uma) vaga
d. Pré-requisito:

- i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Oratórios;
- ii. Ensino Médio Completo;

e. Objetivo Geral (atribuições):

- i. Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- ii. Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;

- iii. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;

- iv. Participação de reuniões sistêmicas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- v. Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;

- vi. exercer atribuição de facilitar a trajetória de cada jovem e do coletivo na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para criação de um ambiente educativo, participativo e democrático, planejando, organizando e executando as ações sócio-educativas vinculadas ao programa desenvolvido;

5. Psicólogo CRAS

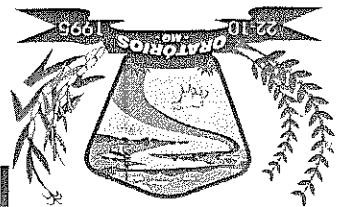
- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
b. Vencimento básico: R\$ 2.530,79 (dois mil quinhentos e trinta e setenta e nove centavos)
c. Número de vagas: 01 (uma) vaga
d. Pré-requisito:
- i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Oratórios;
- ii. Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no Conselho de Classes;

e. Objetivo Geral (atribuições):

- i. desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado;
- ii. realizar as atribuições previstas na CBO e que sejam compatíveis ao programa em execução;
- iii. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

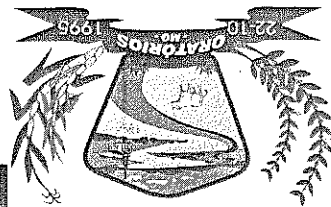


Município de Oratórios Minas Gerais



- iv. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- v. Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- vi. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
- vii. Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos;
- viii. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- ix. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- x. Articulação de ações que potencializem as boas experiências.





ANEXO II

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
Órgão responsável pela despesa: Município de Oratórios
Objeto das despesas: Complementação vencimento
Valor Estimado das despesas: R\$ 114.503,35 (período 12 meses)
Fonte de recurso: ordinária
Dotação orçamentária: 319011
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidos de 1/3 salário, 1/3 de férias e contribuição previdenciária patronal, não sendo incluída qualquer transferência fundo a fundo (FNAS/FMAS). A apuração das receitas de 2015, 2016 e 2017 observado os valores correntes constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO vigente. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Oratórios, 10 de novembro de 2015.

[Assinatura]
 Ari Leal Soares
 Prefeito Municipal

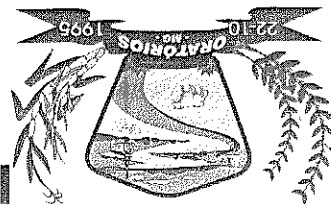
III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Oratórios, 10 de novembro de 2015.

[Assinatura]
 Ari Leal Soares
 Prefeito Municipal

Município de Oratórios Minas Gerais



PLANILHA DE CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO

Descrição	Nº	Vencimento	Custo Anual
Assistente Social CRAS	01	R\$ 1.496,15	R\$ 24.131,85
Auxiliar Técnico de Programas Sociais	01	R\$ 788,00	R\$ 12.709,89
Coordenador do CRAS	01	R\$ 1.496,15	R\$ 24.131,85
Orientador Social	01	R\$ 788,00	R\$ 12.709,89
Psicólogo CRAS	01	R\$ 2.530,79	R\$ 40.819,87
Total (12 meses)			R\$ 114.503,35
Receita 2015			R\$ 18.095.629,00
Receita 2016			R\$ 19.272.745,60
Receita 2017			R\$ 20.525.455,00
% Impacto financeiro 2015			0,2109%
% Impacto financeiro 2016			0,5941%
% Impacto financeiro 2017			0,5579%

Oratórios, 10 de novembro de 2015.

Ari Leal Soares
Prefeito Municipal